

LEI N° 1.697/2005

Autoriza o pagamento de complementação salarial para servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que atuarem em Programa de Saúde da Família - PSF e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar complementação salarial para o profissional efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde que, por interesse próprio e da Administração, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, passe a desempenhar atividades nas unidades do Programa Saúde da Família – PSF, cumprindo a carga horária e demais normas do Programa.

Art. 2º - A complementação de que trata o artigo anterior será igual à diferença entre a remuneração do PSF e a remuneração do cargo efetivo do servidor.

§ 1º - O servidor que tiver remuneração do cargo efetivo superior à do cargo do PSF continuará a receber a remuneração de seu cargo efetivo.

§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por remuneração do cargo efetivo o vencimento básico acrescido de todas as vantagens.

Art. 3º - O servidor terá direito à complementação de que trata esta Lei enquanto estiver desempenhando as atividades no PSF, a qual será automaticamente cancelada no fim das atividades no Programa.

§ 1º – Será considerada complementação, para efeito desta Lei, de cálculo de décimo terceiro salário e férias regulares, não sendo considerada para efeitos de férias prêmio.

§ 2º - A complementação de que trata esta Lei não terá efeito para fins de apostilamento.

Art. 4º - Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de novembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente lei foi aprovada em reunião da câmara, no dia 08.11.2005)

JUSTIFICATIVA

Apesar de ser permitida a contratação temporária, para atender às necessidades do Programa Saúde da Família – PSF, nada impede que o Município tenha servidores efetivos trabalhando no referido Programa. Contudo, devido à carga horária e outros fatores, a remuneração do servidor efetivo é muito inferior a do profissional do PSF, portanto faz-se necessária a criação da complementação salarial proposta por este projeto, como forma de aproveitarmos os servidores efetivos no Programa. Esta situação seria de extrema importância, pois poderia evitar a procura por novos profissionais, que, dificilmente, são encontrados e permitiria que servidor efetivo que vem desempenhando atividade em PSF não interrompesse um trabalho que vem sendo realizado, o que seria muito prejudicial, principalmente, aos usuários que já criaram um vínculo com o profissional.

Outro fato relevante é que, nosso objetivo é ampliar as equipes do PSF, cobrindo 100% (cem por cento) da população usuária, realizando o atendimento básico no programa. Desta forma, teremos as unidades centrais de saúde, atendendo apenas com especialistas.

A aprovação deste Projeto permitiria o aproveitamento, dos Clínicos Gerais que hoje atuam nas unidades centrais, no PSF, desde que haja interesse da administração e do servidor.

Sobre o impacto financeiro este seria positivo, pois o Município gastaria apenas o valor da complementação e não o valor integral da remuneração do profissional contratado para o PSF.

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal